

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ECOCENTROS E PROCEDIMENTOS A RESPEITAR

I. OBJECTIVOS

As presentes normas têm por objectivo a utilização dos Ecocentros da Amarsul, concebidos para a deposição dos resíduos indicados.

2. ÂMBITO

- 2.1 Todos os utentes ficam sujeitos ao cumprimento destas normas.
- 2.2 Os utentes do Ecocentro são:
- particulares que possuam pequenas quantidades de resíduos do tipo especificado no local, residentes na área de intervenção da AMARSUL;
- pequenas unidades comerciais que possuam pequenas quantidades de resíduos do tipo especificado no local, com sede na área de intervenção da AMARSUL.
- todos os utentes do Ecocentro devem identificar-se (nome e numero de contribuinte)

3. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 3.1 São admitidos nos Ecocentros os seguintes tipos de resíduos:
 - a) <u>Vidro proveniente de embalagens</u> (garrafas, frascos, etc.) < 2m³ por semana; AVISO: Os tipos de vidro: pirex, espelho, vidro de janelas (vidro plano), vidro aramado, materiais cerâmicos e porcelanas, não são aceites;
 - b) Embalagens plásticas e metálicas, de uso doméstico (pacotes de cartão complexo para bebidas – tetrapack, esferovite, garrafas de plástico de água, sumos, detergentes, latas de bebidas, conservas, sprays, etc.) – < 2m³ por semana;

AVISO: Não poderão ser colocadas embalagens de uso industrial, latas de tinta, embalagens de óleo mineral;

N°	REVISÃO	PÁGINA	Data Aprovação:	14-02-12
100-PEIY	С	I / 4		



c) <u>Papel e Cartão</u> (caixas de cartão, jornais revistas, papel de fotocópias, papel de computador e outros tipos de papel reciclável – < 2m³ por semana;

AVISO: As caixas de cartão deverão ser espalmadas antes de serem introduzidas no contentor. Deverão ser retirados todos os contaminantes, plásticos, ferragens dos dossiers, cordas e outros materiais que não sejam os indicados.

<u>d)</u> Resíduos verdes provenientes de cortes de jardins – < 2m³ por semana;

AVISO: Entregues apenas por particulares, nunca por agricultores de grandes explorações ou empresas de manutenção de espaços verdes, estes deverão dirigir-se ao Aterro Sanitário:

- e) Monos domésticos (mobílias usadas, colchões, etc.) $< 2m^3$ por semana;
- AVISO: Estes resíduos deverão ser sempre entregues por particulares, as unidades comerciais e industriais deverão dirigir-se ao Aterro Sanitário. Para descarga de REEE deverão deslocar-se aos Centros de Recepção de Palmela, Seixal e Sesimbra;
- f) Óleos minerais, nos ecocentros onde existam oleões (provenientes de privados, sempre em pequenas quantidades, e nunca provenientes de oficinas de reparação/manutenção automóvel) – 50L por semana;
- g) <u>Óleos alimentares</u> (provenientes de privados, sempre em pequenas quantidades) 50L por semana;
- h) Pilhas (pilhas e acumuladores de uso doméstico) 0,5kg por semana;

AVISO: Não serão aceites baterias de veículos automóveis e motas.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

4.1 Não são admitidos resíduos que não se encontram especificados neste documento.

5. VERIFICAÇÃO

- 5.1 Para todos os resíduos, será efectuada uma verificação no local (Nível 3). Será verificada a correspondência das características aparentes e das quantidades de resíduos a depositar no Ecocentro.
- 5.2 A verificação será efectuada na entrada da instalação e no momento da descarga sob o controlo de um funcionário afecto à AMARSUL ou de um funcionário de empresa que lhe preste serviços.

N°	REVISÃO	PÁGINA	Data Aprovação:	14-02-12
100-PEIY	С	2 / 4		



- 5.3 Não será autorizada a descarga caso não se verifique a correspondência dos resíduos a descarregar com os autorizados para o local.
- 5.4 Em caso de não cumprimento dos utentes das indicações do funcionário/vigilante, deverá este registar a ocorrência, incluindo os dados do utente, e comunicar de imediato para a Portaria do Ecoparque.

6. PROCEDIMENTOS NAS INSTALAÇÕES

- 6.1 A descarga dos materiais no local indicado pelo funcionário/vigilante do ecocentro é da inteira responsabilidade dos utentes. É da competência do funcionário/vigilante acompanhar/verificar a colocação adequada dos resíduos.
- 6.2 Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do Ecocentro, devendo, em particular, os utilizadores salvaguardar o perigo de queda em altura, o qual se encontra devidamente assinalado.
- 6.3 O transporte de materiais deverá ser efectuado em condições ambientalmente adequadas de modo a evitar a sua dispersão, para além de se dever respeitar todas as disposições exigidas no Código da Estrada e demais legislação rodoviária aplicável.
- 6.4 Os utentes deverão cumprir todas as normas do regulamento em vigor e todas as indicações do funcionário/vigilante do Ecocentro, em particular no acesso às áreas de descarga dos materiais, no que se refere às manobras, ao local indicado para a descarga e procedimento de descarga.
- 6.5 Todas as informações e indicações solicitadas pelos utentes deverão ser fornecidas, devendo contactar os responsáveis da AMARSUL em caso de dúvida.

7. OMISSÕES

Em todos os casos omissos, a AMARSUL decidirá.

8. SANÇÕES

O não cumprimento do estipulado na alínea 5.4 poderá implicar a interdição de acesso ao Ecocentro do(s) utente(s) em questão. A aplicação de sanções referidas no artigo 8.º não isenta o infractor das eventuais responsabilidades civil e criminal emergentes dos factos praticados.

N°	REVISÃO	PÁGINA	D-4- A~	14.02.12
100-PEIV	С	3 / 4	Data Aprovação:	14-02-12



9. PROCEDIMENTOS A EFECTUAR PELO(S) FUNCIONÁRIO(S)/ VIGILANTE(S)

- 9.1 Sempre que um dos contentores se encontra cheio, o funcionário/ vigilante deverá comunicar imediatamente com a Unidade de Controlo e Pesagem do Aterro Sanitário ou com a Divisão de Recolha Selectiva para que um dos motoristas da Amarsul proceda à sua recolha:
- 9.2 Sempre que se efectuar a descarga dos contentores abertos, deverá o funcionário/ vigilante do Ecocentro levantar as guias metálicas de modo a que estas não sejam danificadas. Assim que o contentor for reposto no local deverão ser reposicionadas as guias metálicas de modo a que os resíduos ao serem descarregados não caiam entre o muro e o contentor;
- 9.3 Sempre que se efectuar a descarga dos contentores abertos, deverá o funcionário/vigilante do Ecocentro, e sempre que possível com o apoio do motorista, cobrir com rede a carga a ser transportada;
- 9.4 As tampas dos contentores de embalagens e papel/cartão deverão ser fechadas após cada utilização de modo a impedir a entrada de água.
- 9.5 Cabe também ao funcionário/ vigilante a limpeza dos cais de carga e descarga, caleiras e sumidouros e a rega dos espaços verdes, de acordo com indicação da AMARSUL ou da empresa de manutenção da especialidade.
- 9.6 O funcionário/vigilante efectuará os registos diários das viaturas e materiais depositados no Ecocentro, em impressos próprios, fornecidos pela AMARSUL;
- 9.7 Quaisquer ocorrências ou anomalias deverão ser comunicadas ao encarregado do sector ou na sua ausência ao responsável do sector.

